PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Helder Lessa Freire
Assessor da Procuradoria
Cad. 16.498

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 12/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 159/2017
TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROC. 1127/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 12/2017** CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **ASP PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO MENSAL DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa **ASP PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.034.038/0001-73, sita à Travessa D'Ajuda, n. 02, Edf. Sul América, sala 513, Centro, Salvador, Bahia, neste ato representada por sua sócia, Sra. **ANA MARIA MACÊDO PRADO CARDOSO**, brasileira, casada, empresária,

portadora da cédula de identidade nº 01.338.658-19, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.909.315-87, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 1978, apartamento 1201, Edifício Federico Fellini, Vitória, Salvador, Bahia, CEP: 40.080-002, doravante denominadas, respectivamente, **LOCATÁRIA** e **LOCADORA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 12/2017, instruído no PROC/ADM N.º 1127/2019, originário da Dispensa de Licitação nº 07/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal n.º 4.484/92 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 12/2017, cuja vigência iniciou-se aos 03/04/2017, por um período de até 03 (três) meses, para realização de novo processo de contratação;

1.2. É também objeto do presente aditivo a renegociação para ampliação da quantidade de vagas locadas, passando de 25 (vinte e cinco) para 45 (quarenta e cinco).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 12/2017 por um **período de até 03 (três) meses**, contados **a partir** do próximo dia **03 de julho de 2019**.

2.2. A presente prorrogação poderá ter prazo de vigência inferior ao período acima delineado, no caso do processo de nova contratação lograr êxito, aperfeiçoamento, em lapso temporal inferior. Neste caso, não haverá nenhum direito ou expectativa de direito para a LOCADORA, quanto a suposto saldo contratual;

2.3. Ademais, a presente prorrogação está consubstanciada na Lei 8.245/91 conjugada com o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Helder Lessa Freire
Assessor da Procuradoria
Cad. 16.498

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 12/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 159/2017
TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROC. 1127/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Pelo presente aditivo fica repactuada a quantidade de vagas locadas, passando de 25 (vinte e cinco) para 45 (quarenta e cinco) sem qualquer acréscimo de valor; nos termos do Ofício nº. 01/2019 da Supervisão de Transportes da Câmara e o de acordo da LOCADORA, datada de 11/06/2019, anexada a este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1.Os valores a serem praticados na vigência do presente Termo Aditivo permanecerão os mesmos do aditivo anterior, quais sejam, **valor mensal** de **R$ 14.363,51** (quatorze mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos) e **valor total** de **R$ 43.090,53** (quarenta e três mil e noventa reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.39. 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1.O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da LOCATÁRIA, exarada no PROC/ADM N.º 1127/2019, e encontra amparo legal na Lei 8.245/91 e no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, firmado entre as partes.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Helder Lessa Freire
Assessor da Procuradoria
Cad. 16.498

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 12/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 159/2017
TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROC. 1127/2019

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **LOCATÁRIA** e **LOCADORA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 28 de Junho de 2019.

GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
REPRESENTANTE DA LOCATÁRIA

ANA MARIA MACÊDO P. CARDOSO
REPRESENTANTE DA LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Marenilda Santos
RG n.º

Vinicius Carneiro
RG n.º 14200 58789

ANDRÉ DIAS FERRAZ
Diretor Administrativo
Cad. 17.735

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº344/2019.

Considerando os dados fornecidos pelo portal da Transalvador o total de veículos hoje na capital baiana é de 996.931 (novecentos e noventa e seis mil novecentos e trinta e um) veículos, não restando qualquer dúvida que a ausência de uma regulamentação e padronização no trânsito de Salvador inviabilizaria a fluidez.

Considerando que até a presente data ocorreram em Salvador 180.906 (cento e oitenta mil novecentos e seis) notificações, das quais 66,4% advieram da captura por fotossensor/radar ao transitar com velocidade acima da média permitida.

Considerando que na maioria das vezes as multas por velocidade acontecem pelos motoristas não visualizarem as placas de velocidade nas posições e distâncias regulamentadas pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e por Salvador ter em cada área da cidade uma velocidade fixada.

Considerando que para o motorista é muito complicado trafegar em uma curta distância encontrando velocidades de 20, 30, 40, 50, 60, 70 e 80 km/h. Essa disparidade de velocidades inviabiliza a atenção para uma direção consciente e transfere a preocupação do motorista para a indústria da multa.

Considerando as normas dispostas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e no Código de Trânsito Brasileiro a cidade de Salvador poderia dispor de velocidades fixadas conforme o art. 61, § 1º, I, CTB. Portanto se indica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, a padronização da velocidade máxima para se trafegar na cidade de Salvador conforme dispõe o art. 61, § 1º, I, CTB, estipuladas em 30, 40, 60 e 80 km/h a depender do tipo de via.

Salvador, 28 de maio de 2019.

Cezar Ferreira Leite.

CEZAR LEITE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº345/19

Considerando que a lagoa do Abaeté, situada na área de proteção ambiental Parque Metropolitano Lagoas e Dunas do Abaeté, no bairro de Itapuã, em Salvador, tradicionalmente apontada como uma das principais atrações turísticas da capital baiana, e que se encontra atualmente em estado de abandono e crescente degradação ambiental.

Considerando que a partir da década de 70 ocorreu uma crescente devastação nas dunas do Abaeté, resultantes da melhoria do acesso a região de Itapuã, da construção do Aeroporto Internacional de Salvador, dos diversos loteamentos que foram sendo instalados naquelas imediações, além das centenas de ocupações irregulares e da retirada de areias pela construção civil de forma clandestina e descontrolada.

Considerando aquele espaço um ambiente aprazível, fonte de inspiração artística e cultural, fonte de renda para centenas de famílias que dependem da atividade turística, principalmente do comércio de produtos no entorno da lagoa e que, deixou de ser atraente e rentável diante do aumento significativo da violência e do descaso do Poder Público.

Considerando que a etimologia de Abaeté se origina da palavra "terror", local mítico que representa mistérios e encantos oriundos das suas águas escuras, cercadas pelas areias alvíssimas das dunas, a antiga lagoa de Itapuã, escondida em meio a belezas naturais, era reverenciada como sagrada pelos adeptos do candomblé, mas vem se tornando um local cada vez menos frequentado por turistas e soteropolitanos.

Considerando que a administração do Parque Metropolitano Lagoas e Dunas do Abaeté, bem como o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema) relacionam a insegurança do local a significativa queda nas visitas, e que sites especializados em Turismo classificam o espaço do Abaeté como perigoso e abandonado.

Considerando que há previsão do Governo do Estado para requalificação da estrutura física do Parque do Abaeté, que buscará a melhoria das condições ambientais de uma área de cerca de 1.800 hectares, sobretudo no que tange as medidas necessárias para corrigir na área da Lagoa a grave impermeabilização, motivo principal apontado por técnicos e estudiosos para o estado avançado de degradação ambiental.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, Rui Costa dos Santos, a implantação de Projeto Ambiental para a Revitalização da Lagoa do Abaeté, no Município de Salvador.

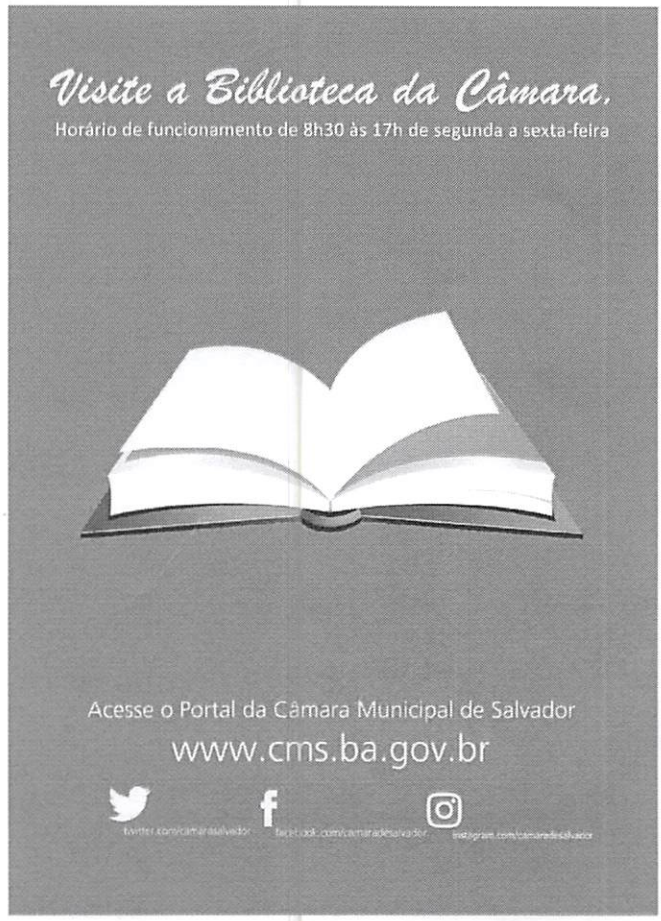
Salvador, 26 de junho de 2019.

IDINHO CAROLINO
Vereador

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO CMS Nº:	12/2017
PROCESSO:	1127/2019 Data: 12/06/2019
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº. 07/2017
LOCADORA:	ASP PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF:	03.034.038/0001-73
PARECER JURÍDICO:	197/2019
OBJETO:	PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 12/2017, cuja vigência iniciou-se aos 03/04/2017, por um período de até 03 (três) meses, para realização de novo processo de contratação; e renegociação para ampliação da quantidade de vagas locadas, passando de 25 (vinte e cinco) para 45 (quarenta e cinco).
VALOR TOTAL:	R$ 43.090,53 (quarenta e três mil e noventa reais e cinquenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39.0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia 03 (três) de julho de 2019.
BASE LEGAL:	Lei 8.245/91 conjugada com o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	28 de junho de 2019
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Junior – Representante da Locatária Margareth M. Prado Petersen – Representante da Locadora Marenilda Santos – Testemunha Vinicius Carneiro – Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Nota Empenho 1021

Ano Base: 2019

Unidade Gestora
200002 UG CMS - Câmara Municipal do Salvador

Número
2019NE000245

Data Referência
03/07/2019

Gestão
00001 Gestão Geral

Processo
000159/2017

Nota Empenho Original

Evento
400010 Emissão de Empenho da Despesa

Referência Legal
Lei 8666/93 art.24

Pré-Empenho

Credor
03.034.038/0001-73 A.S.P. PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Modalidade Empenho
Global

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor
TRAVESSA DA AJUDA 02 ED.SUL AMERICA S/513 - CENTRO - SALVADOR - BA - 40020030

Valor
43.090,53 (Quarenta e Três Mil e Noventa Reais e Cinqüenta e Três Centavos)

Grupo Programação Financeira
031 Poder Legislativo

Tipo Prestação Contas

Tipo Contrato

Modalidade Licitação
05 Dispensa de Licitação

Transação
1262 Empenhar Contrato

Obedece Ordem Cronológica
Não

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato

Contrato SICOP

Histórico
LOCAÇÃO MENSAL DE 25 (VINTE E CINCO) VAGAS DE ESTACIONAMENTO COBERTO, COM SEGURO, MEDINDO NO MÍNIMO 5,30M DE COMPRIMENTO E 2,50M DE LARGURA. CONFORME PROCESSO DE RENOVAÇÃO Nº 1864/2018, CONTRATO Nº 12/2017 E TERCEIRO TERMO ADITIVO/2019.

Entrega

Data	Prazo	Limite

Classificação Orçamentária

Esfera	Unidade Orçamentária	Programa Trabalho	Fonte Recurso	Natureza Despesa
Fiscal	20002	01 031 0018 0501 250101	0.1.00.000000	33.90.39.65

Cronograma Desembolso

Janeiro		Fevereiro		Março	
Abril		Maio		Junho	
Julho	43.090,53	Agosto		Setembro	
Outubro		Novembro		Dezembro	

Descrição Itens

Item	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00000	LOCAÇÃO MENSAL DE 25 (VINTE E CINCO) VAGAS DE ESTACIONAMENTO COBERTO, COM SEGURO, MEDINDO NO MÍNIMO 5,30M DE COMPRIMENTO E 2,50M DE LARGURA.	N/A	43.090,530	43.090,530

Geraldo Alves Ferreira Junior
Ordenador Primário

Adriano Motta Gallo
Ordenador Secundário

alimentar, representado por minimercados, mercadinhos ou armazéns, geridos por pessoas do bairro.

i) um supermercado, empreendimento de grande porte na área prevista, tem potencial de gerar interferências em termos ambientais como na circulação urbana, problemas com congestionamento, acidentes de trânsito, poluição sonora, visual e do ar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA

Ao Governador do Estado, Sr. Rui Costa, a desapropriação da área que corresponde à Arena Periperi e posterior reforma e requalificação da arena multiuso, afim de que a mesma siga cumprindo a sua função esportiva e social.

Salvador, 03 de julho de 2019

MARTA RODRIGUES

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE		
3.265	EDVALDO FRANÇA BARRETO	07/06/2019 A 29/06/2019 (23 DIAS)
9.023	EUNICE REIS ZACARIAS	A PARTIR DE 27/06/2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRORROGADA		
6.048	KATIANE DA SILVA SOUZA	29/06/2019 A 08/07/2019 (10 DIAS)

***RETIFICAÇÃO**

No resumo do **TERCEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO CMS **Nº 12/2017**, celebrado com a **ASP PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, publicado no DOL Ano XXVIII – Nº. 5.508, de 03 de julho de 2019, página 08, e no DOL Ano XXVIII – N°5.510, de 05 de julho de 2019, página 12.

Onde se lê:

"Magareth M. Prado Petersen - Representante da Locadora"

Leia-se:

"Ana Maria Macêdo P. Cardoso - Representante da Locadora"

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°:	27/2017
PROCESSO:	23/2019 Data: 07/01/2019
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Pregão Eletrônico n° 07/2017
CONTRATADA:	NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	42.194.191/0001-10
PARECER JURÍDICO:	137/2019
OBJETO:	Prorrogação da vigência do contrato n°27/2017, firmado entre as partes em 24/07/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de administração, gerenciamento e intermediação de benefícios de Vale refeição em cartão impresso.
VALOR TOTAL:	R$ 3.227.875,20 (Três milhões, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJETO/ATIVIDADE: ELEMENTO DE DESPESA:	01.031.0018.250101 33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contatos a partir do próximo dia 24 de julho de 2019.
BASE LEGAL:	Art. 57, da Lei Federal n.°8666/93
DATA DA ASSINATURA:	08 de julho de 2019
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Junior – Representante da Contratante José Paulo de F.G. Junior – Representante da Contratada Daniel de Oliveira – Testemunha Jeferson Pereira – Testemunha

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO EBCT N°:	9912414615
PROCESSO:	1/2019 Data: 07/01/2019
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Inexigibilidade n° 10/2017
CONTRATADA:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
CNPJ:	34.028.316/0005-37
PARECER JURÍDICO:	156/2019
OBJETO:	Prestação de Serviços e Venda de Produtos, que atendam às necessidades da Câmara Municipal de Salvador.
VALOR ESTIMADO:	R$ 505.040,25 (quinhentos e cinco mil, quarenta reais e vinte e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJETO/ATIVIDADE: ELEMENTO DE DESPESA	01.031.0018.250101 33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contatos a partir do próximo dia 10 de julho de 2019.
BASE LEGAL:	Art. 57, da Lei Federal n.°8666/93
DATA DA ASSINATURA	05 de julho de 2019
ASSINAM.	Geraldo Alves Ferreira Junior – Representante da Contratante Débora Costa de Souza – Representante da Contratada Dionísio Chagas Cardoso – Representante da Contratada

RESUMO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°.	11/2014
PROCESSO:	1242/2019 Data: 27/06/2019
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Pregão Presencial n° 17/2014
CONTRATADA:	MAG COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ:	15.243.835/0001-40
PARECER JURÍDICO	203/2019
OBJETO:	Prorrogação da vigência do contrato, que tem por objeto o serviço de manutenção preventiva e corretiva (sem peças) de um nobreak trifásico.
VALOR TOTAL:	R$ 1.014,21 (um mil, quatorze reais e vinte e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA:	01.031.0018.250101 33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	03 (três) meses, contatos a partir do próximo dia 17 de julho de 2019.
BASE LEGAL:	Art. 57, da Lei Federal n.°8666/93
DATA DA ASSINATURA	08 de julho de 2019
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Junior – Representante da Contratante Mônica Andrade L. da Silva – Representante da Contratada Daniel de Oliveira – Testemunha Jeferson Pereira – Testemunha

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°.	11/2017
PROCESSO:	560/2019 Data: 01/04/2019
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO.	Pregão Eletrônico n° 22/2017
CONTRATADA:	NAUTILLUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ:	34.065.417/0001-51
PARECER JURÍDICO:	202/2019
OBJETO:	Acréscimo Quantitativo do objeto do Contrato n°41/2017, tendo por objeto serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e reparos nas instalações prediais administrativas e operacionais da CMS, com disponibilização de peças e materiais sob demanda.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 1.219.234,80 (um milhão, duzentos e dezenove mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJETO/ATIVIDADE: ELEMENTO DE DESPESA:	01.031.0018.250101 33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA.	O presente Terceiro Termo Aditivo começa a vigor a partir da data de sua assinatura.
BASE LEGAL:	Parágrafo 1°, Art. 65, da Lei Federal n.°8666/93
DATA DA ASSINATURA:	08 de julho de 2019
ASSINAM	Geraldo Alves Ferreira Junior – Representante da Contratante Djalma José Farias Junior – Representante da Contratada Daniel de Oliveira – Testemunha Jeferson Pereira – Testemunha